



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 003/2026 – CLJRF/CFO/COSP/CASES

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal Nº 004/2025 – GVMAAL, de 09 de dezembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>03/02/26</u>
As: <u>10:23</u> , em <u>03</u> Vias.
<u>Bm</u>

“RECOMENDA-SE AO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025 – GVMAAL, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CASA DE APOIO PARA DESCANSO AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
Em: 03/02/2026
Ass: JOBS

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, Educação e Saúde, através do MEMORANDO 004/2026 – CMA, encaminhando a MEMORANDO Nº 004/2026 – GVMAAL, anexo ao Projeto de Lei Municipal Nº 004, de 09 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre A Política Municipal De Casa De Apoio Para Descanso Aos Motoristas Do Transporte Escolar Da Zona Rural E Dá Outras Providências”, para fins de análise e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, Educação e Saúde realizada em 03 de fevereiro de 2026, procederam a apreciação do referido Projeto de Lei Municipal.

O Projeto de Lei Municipal nº 004, de 09 de dezembro de 2025, tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Apuí, a Casa de Apoio para Descanso dos Motoristas do Transporte Escolar da Zona Rural, destinada a oferecer suporte físico, acolhimento e estrutura adequada aos profissionais responsáveis pelo transporte de estudantes da rede municipal em áreas rurais.

A proposição demonstra sensibilidade social e administrativa ao reconhecer as condições adversas enfrentadas pelos motoristas da zona rural, que percorrem longas distâncias, muitas vezes em vias de difícil acesso, submetidos a jornadas exaustivas.

Diante da análise do Projeto de Lei em apreço, verifica-se que a proposição está devidamente estruturada e atende aos princípios constitucionais da legalidade, do interesse público e da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, especialmente na área da educação e do transporte escolar.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Diante disto, o Projeto foi apreciado pelas Comissões supracitadas, e por unanimidade, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 004 – GVMAAL, de 09 de dezembro de 2025, reconhecendo a relevância social da proposta.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é o que RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal Nº 004 – GVMAAL, de 09 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre A Política Municipal De Casa De Apoio Para Descanso Aos Motoristas Do Transporte Escolar Da Zona Rural E Dá Outras Providências”.

É o Parecer

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva
Relator Ver. Adílio Antônio de Lima
Membro Ver. Juvenal Belo da Hora

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro – Ausente sob Atestado Médico
Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima
Membro Ver. Éber José da Silva

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Daniel Nonato Paz
Relator Ver. Juvenal Belo da Hora
Membro Ver. Adílio Antônio de Lima

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Adílio Antônio de Lima
Relator Ver. Daniel Nonato Paz
Membro Ver. Jonas Neves de Castro – Ausente sob Atestado Médico